

**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.384, de 28 de julho de 2021.

**Dá denominação de Creche Municipal Maria do Socorro Alves Santos à Creche localizada no Conjunto Residencial Terra da Esperança, bairro do Carmo, neste Município, e adota outras providências.**

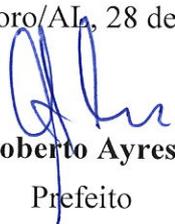
O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Creche Municipal Maria do Socorro Alves Santos**, a creche localizada no Conjunto Residencial Terra da Esperança, bairro do Carmo, neste Município.

**Art. 2º.** A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.238, de 11 de maio de 2.018.

Marechal Deodoro/AL, 28 de julho de 2021.

  
**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.384, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Dá denominação de Creche Municipal Maria do Socorro Alves Santos à Creche localizada no Conjunto Residencial Terra da Esperança, bairro do Carmo, neste Município, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Creche Municipal Maria do Socorro Alves Santos**, a creche localizada no Conjunto Residencial Terra da Esperança, bairro do Carmo, neste Município.

**Art. 2º.** A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.238, de 11 de maio de 2.018.

Marechal Deodoro/AL, 28 de julho de 2021.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto  
**Código Identificador:3A2C5AD2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/07/2021. Edição 1594  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>